



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.  
**Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
TURISMO E ESPORTES, sobre o Projeto de Lei  
Ordinária nº 78/2024** Inclui o “Projeto Banco  
Vermelho” no calendário oficial de eventos do  
município do Recife. Pela **APROVAÇÃO**.

**RELATÓRIO**

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**, recebeu para análise e emissão de parecer: o **Projeto de Lei Ordinária nº 78/2024**, de autoria da Vereadora **LIANA CIRNE**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designado como relator o Vereador **Hélio Guabiraba**.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura dispensou o prazo de emendas.

**ANÁLISE**

Por mais que a sociedade clame pelo fim da violência contra as mulheres, ainda é grande o número de feminicídio e de casos de diversas violências sofridas pelas mulheres, sendo assim, toda ação que faça enfrentamento a essa triste realidade vivenciada pelas mulheres precisa ser apoiada e fortalecida.

Sendo assim, reconhecemos que projeto de Lei que institui a criação do Projeto Banco Vermelho tem grande relevância para a cidade do Recife, pois tem um potencial simbólico muito forte para atuar de maneira preventiva, com a





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

finalidade de conscientizar e informar acerca do enfrentamento às violências sofridas pelas mulheres.

A presente proposição traz em seus Artigos 2º e 3º as seguintes redações:

“Art. 2º O “Projeto Banco Vermelho” consiste na instalação de banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, onde constarão:

I - frases que estimulem a reflexão sobre o tema “fim da violência contra a mulher”; e

II - contatos de emergência para eventual denúncia e suporte para a vítima.

Art. 3º Ações do “Projeto Banco Vermelho” deverão ocorrer nas:

I - escolas;

II - universidades;

III - estações de metrô;

IV - estações de integração de transporte público; e

V - locais de grande circulação de pessoas.”

### **DO VOTO**

Ante o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 78/2024, de autoria da Vereadora **LIANA CIRNE**.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.  
Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 78/2024, de autoria da Vereadora **LIANA CIRNE**.

Sala das comissões a Câmara Municipal do Recife, 25 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
ANA LUCIA DO REGO FERREIRA  
CPF: \*\*\*.060.004-68 DATA: 26/04/2024 14:17  
LOCAL: RECIFE - PE  
CODIGO: f1df578b-f000-4f7a-87af-5926e7e5726d  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Vereadora Professora Ana Lúcia**  
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
HELIO BATISTA DE OLIVEIRA  
CPF: \*\*\*.164.914-91 DATA: 26/04/2024 12:07  
LOCAL: RECIFE - PE  
CODIGO: 96f91193-8cde-49bd-9f4a-f678e379e2d8  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Vereadora Cida Pedrosa**  
Vice-Presidente

**Vereador Hélio Guabiraba**  
Membro Efetivo (Relator)

**Vereadora Liana Cirne**  
Suplente

**Vereador**  
Suplente

